DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 554 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.566, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

(PL 039/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de GÁLIA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2021, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 26.582.880,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo R$25.642.880,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) destinado ao **Poder Executivo** e R$940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta nº 02 de 08 de agosto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

2.008, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melh.	4.075.500,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	25.000,00
1.400.00.00	Serviços	35.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	25.809.980,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(3.609.100,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	96.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**26.432.880,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**150.000,00**

	TOTAL GERAL	**26.582.880,00**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI , VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	940.000,00
.0002	Coordenação Superior	1.750.000,00
.0003	Gestão Financeira	1.688.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

.0004	Apoio a Educação	749.800,00
.0005	Educação para Todos	3.318.050,00
.0006	Recursos do FUNDEB	3.155.000,00
.0007	Saúde Pública	7.691.250,00
.0008	Serviços Gerais do Município	4.244.300,00
.0009	Atendimento Social	1.410.780,00
.0010	Desenvolvimento da Cultura	204.000,00
.0011	Desenvolvimento do Turismo	19.200,00
.0012	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	363.500,00
.0013	Atenção ao Meio Ambiente	658.500,00
.0014	Fomento a Agricultura	260.000,00
.9999	Reserva de Contingência	130.000,00
	Total	**26.582.880,00**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	940.000,00
04	Administração	6.952.500,00
08	Assistência Social	1.410.780,00
09	Previdência	250.000,00
10	Saúde	7.691.250,00
12	Educação	7.222.850,00
13	Cultura	204.000,00
15	Urbanismo	140.000,00
18	Gestão Ambiental	658.500,00
20	Agricultura	260.000,00
23	Comercio e Serviço	19.200,00
25	Energia	290.000,00
26	Transporte	50.300,00
27	Desporto e Lazer	363.500,00
99	Reserva de Contingência	130.000,00
	Total	**26.582.880,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	940.000,00
122	Administração Geral	6.952.500,00
241	Assistência ao Idoso	170.380,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	143.000,00
244	Assistência Comunitária	1.097.400,00
272	Previdência do Regime Estatutário	140.000,00
273	Previdência Complementar	110.000,00
301	Atenção Básica	5.506.850,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.034.000,00
304	Vigilância Sanitária	150.400,00
306	Alimentação e Nutrição	465.200,00
361	Ensino Fundamental	3.822.650,00
362	Ensino Médio	68.600,00
364	Ensino Superior	216.000,00
365	Educação Infantil	2.423.400,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00
367	Educação Especial	226.000,00
392	Difusão Cultural	204.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
452	Serviços Urbanos	130.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	658.500,00
605	Abastecimento	260.000,00
695	Turismo	19.200,00
751	Conservação de Energia	290.000,00
782	Transporte Rodoviário	50.300,00
812	Desporto Comunitário	363.500,00
999	Reserva de Contingência	130.000,00
	Total	**26.582.880,00**

4 - CATEGORIAS ECONÔMICAS/ELEMENTO DA DESPESA

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**13.500.660,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.300,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	250.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.140.910,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.960.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	75.950,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	65.000,00
3.3.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**11.929.020,00**
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.010.140,00
3.3.73.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.529.200,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	302.680,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	890.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.707.800,00
3.3.90.40	Serv. Tecnolog. Informação e Comunicação - P.J.	167.200,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	260.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	46.000,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	500,00
	Total	**25.429.680,00**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00	**INVESTIMENTOS**	**1.023.200,00**
4.4.74.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	741.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	231.100,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Total	**1.023.200,00**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**130.000,00**
	Total	**130.000,00**
	TOTAL GERAL	**26.582.880,00**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

1	Poder Legislativo	940.000,00
2	Poder Executivo	25.642.880,00
	Total	**26.582.880,00**

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	940.000,00
	Total	**940.000,00**

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	335.700,00
02	Secretaria Mun.de Governo	552.500,00
03	Secretaria Mun.de Administração	922.700,00
04	Secretaria Mun.de Planejamento	189.100,00
05	Secretaria Mun.de Finanças	1.568.500,00
06	Secretaria Mun.de Obras e Viação	1.222.800,00
07	Secretaria Mun.de Serviços Urbanos	3.021.500,00
08	Secretaria Mun.de Educação	7.222.850,00
09	Secretaria Mun.de Saúde	7.691.250,00
10	Secretaria Mun.de Cidad.e Assis.Social	1.410.780,00
11	Secretaria Mun.de Cultura e Turismo	223.200,00
12	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer	363.500,00
13	Secretaria Mun.de Meio Ambiente	918.500,00
	Total	**25.642.880,00**

TOTAL GERAL	**R$26.582.880,00**

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo 23 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2021, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Decretos

DECRETONº 1.708/20
De 26 de novembro de 2020.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto 1.706 de 23 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal para o Orçamento Programa do Município de Gália, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para reforço da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020900	Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: COVID-19.....	435 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia 12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: COVID-19.....	456 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia 5.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Total .....R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)"

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto 1.706 de 23 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º -Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Local: 020900	Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: COVID-19.....	438 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia -17.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total .....R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)"

Artigo 3º - Os demais artigos do Decreto 1.706 de 23 de novembro de 2020, permanecem inalterados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.710/2.020
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.020, EXCETO nos casos previstos nos incisos abaixo, que terão funcionamento normal nessas datas:

I – na repartição pública pertencente à administração do Município de Gália, que realiza a Coleta do Lixo e a Coleta Seletiva, que terão seus expedientes em funcionamento nessas datas.

II – Os serviços essenciais e emergenciais funcionarão normalmente nos dias abrangidos por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito